



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE AREZ-RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017**

**EDITAL  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, localizada na Praça. Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez/RN, faz saber que às 09 horas do dia 21 de julho de 2017, através de pregoeiro devidamente designado pela Presidente da Câmara Municipal, consoante portaria sob o nº 013/2017, de 20 de janeiro de 2017, torna pública para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, no dia 21 de julho de 2017, às 09 horas, o Pregão Presencial nº 002/2017, do Tipo Menor Preço Global, objetivando a seleção, para escolha e contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis, destinados a Câmara Municipal.

O presente Pregão Presencial, bem como os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, conforme especificações descritas no item 1 deste instrumento, e com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 .07.2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução nº 04/2015 e Decreto Municipal nº528 /2017,10 de janeiro de 2017, bem como Lei Complementar 123/2006 e alterações , por este Edital e seus anexos.

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na Câmara Municipal de Arez, no horário das 8h às 13, até o 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para o recebimento dos envelopes, bem como pelo portal [www.cmarez.rn.br](http://www.cmarez.rn.br), no link. “licitações”.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1- O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a Câmara Municipal de Arez, conforme as especializações contidas no Anexo I deste termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1- A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Duodécimo repassado pelo Poder Executivo Municipal.

ÓRGÃO.....: 001 - PODER LEISLATIVO  
UNIDADE.....: 001 – CÂMARA MUNICIPAL  
FUNÇÃO.....: 001 – LEGISLATIVA  
SUB-FUNÇÃO.....: 031-AÇÃO LEGISLATIVA  
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
ELEMENTO.....: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 100-DUODÉCIMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, bem assim que se encontre devidamente inscrita no Registro Cadastral de Habilitação da Câmara Municipal de Arez, ou que comprovem, junto ao citado órgão o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data a data do recebimento das documentações e propostas.

3.2- Comprovação de ter adquirido o presente instrumento convocatório. Tal documento deverá integrar o Envelope “A” Documento de Habilitação.

3.3- É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

3.4- Neste certame seletivo é vedada ainda, a participação de empresas em consórcio.

#### 4- CREDENCIAMENTO

4.1- Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

4.2- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e **cópia autenticada ou original** do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3- Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do pregão, sem exceção de nenhuma, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no ANEXO II. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante (s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.4- Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III. Esta declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes 01 e 02.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

4.5- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.6- É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

4.7- O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

4.8- Fica assessorada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

## 5 – DOS ENVELOPES

5.1- Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

- a) ENVELOPE “nº01” – PROPOSTA COMERCIAL  
Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Arez**  
Pregão Presencial: **PP nº 02/2017**  
Indicação da razão social e endereço completo da proponente:
  
- b) ENVELOPE “nº02” : HABILITAÇÃO:  
Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Arez**  
Pregão Presencial: **PP nº 02/2017**  
Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº01:

6.1 – O envelope nº 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, da licitante, devendo constar:

- a) Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF, com telefone ou fax do proponente;
- b) O prazo da validade da proposta: 30 (trinta) dias,
- c) Preço Global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso;
- d) Assinatura do licitante ou representante credenciado;
- e) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo pregoeiro.
- f) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do serviço deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro, conforme ANEXO III;

6.2- A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o serviço licitado de acordo com as especializações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

6.3- Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

6.4- Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do serviço, bem como de dificuldades técnicas não previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

6.5- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02:**

7.1- O envelope nº02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar no interior do envelope nº 02 os seguintes documentos:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);
- d) Os documentos citados nos itens a,b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo á sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior á data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS – Imposto sobre Serviços e TLF – Taxa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

Localização e Funcionamento), com validade igual ou posterior á data prevista para a abertura desta licitação;

e) Prova de regularidade relativa á Seguridade Social, com validade igual ou posterior á data prevista para a abertura desta licitação com validade igual ou posterior á data prevista para a abertura desta licitação;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior á data prevista para a abertura desta licitação.

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV.

h) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº02 os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº01, os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviço equivalente ao da presente licitação em quantidades e prazos.

b) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, serviço desta licitação, de acordo com o ANEXO III;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

7.2- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto á Certidão for válida para matriz e filial.

Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em **original ou por cópia autenticada em cartório;**

b) **O Pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.**

## 8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início á sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes nº01 (proposta) e nº02 (documentação para habilitação).

8.2- O Pregoeiro chamará á mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº02, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

## 9 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº01 – PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1- O Pregoeiro procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente á de menor preço.

9.2- Não havendo pelo menos 3(três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

9.3-Em seguida será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.4-O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.4.1-O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.4.2-Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

9.4.3-Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

9.5-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.1-Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.5.2-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6-Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o serviço licitado;

9.6.2-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

hipótese dos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.3.1-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.6, o serviço licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.3.2-O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.3.3-No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7-Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

9.8-Constatao o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o serviço do certame;

9.9-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço do certame.

9.10-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.11-As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

9.12-Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

9.13-Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 9.11 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

9.14-Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o serviço será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.15-Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

9.16-Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

9.17-O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.18-Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do serviço.

<p style="text-align: center;"><b>10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
---

10.1- O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa á habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

10.2- A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende ás exigências do Edital quanto á habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

10.3- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4- Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenta ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço do certame.

10.5- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.6- Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

11.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e entregues na Câmara Municipal de Arez, localizada na Praça. Getúlio Vargas, 280-Centro-Arez-RN

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recuso.

11.4- O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

11.5- O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6- Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1- Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Presidente da Câmara Municipal fará sua HOMOLOGAÇÃO.

12.2- A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

12.3- A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato/ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Câmara Municipal.

12.4- No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Câmara Municipal, ficará com a liberdade, e ao seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora;

12.5- O presente Edital será parte integrante do contrato e ou ordem de fornecimento que, integra este instrumento.

12.6- Fica, desde já, esclarecido que a CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, poderá introduzir no contrato e ou ordem de fornecimento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

## **13 – DO PRAZO**

13.1- O prazo para do contrato será de 12 (doze) meses, sendo as entregas parceladas, mediante solicitação da Câmara Municipal de Arez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

13.2- O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação, será imediato, prazo este a ser contado a partir da ordem parcial de fornecimento.

13.3- A eventual reprovação de determinados itens do objeto, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

13.4- O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.

13.5- O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **14 – DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

14.1- O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

14.2- Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.3- A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

#### **15 – DO REAJUSTE**

15.1- Os preços propostos serão passíveis de reajuste, de acordo com autorização governamental.

#### **16 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

16.1- O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

## **17 – DAS PENALIDADES**

17.1- Na execução da ordem de fornecimento a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto.

17.2- A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei nº 8.666/93;

## **18 - RESCISÃO**

18.1- A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

18.2- O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## **19 – DO CONTRATO**

19.1- A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei;

19.2- Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

19.3- O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

19.4- Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

19.5- Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Bem como suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

19.6- Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

20.2- A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

20.3- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.5- É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

20.6- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

20.7- As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

20.9-São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Discriminação dos itens

Anexo II – Modelo Procuração;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de).

Anexo IV – Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição.

20.10- O foro AREZ-RN é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

20.11- O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição das empresas interessadas pelo site da Câmara Municipal de Arez, [camaramunicipaldearez.rn.gov.br](http://camaramunicipaldearez.rn.gov.br).

Arez/RN, 05 de julho de 2017

---

**FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO**  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1- DO OBJETO

CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS NA BOMBA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, LUBRIFICANTE, FILTRO E OUTROS) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos destacados no objeto são imprescindíveis para circulação do veículo da Câmara Municipal de Arez/RN e conseqüentemente, para o desenvolvimento de suas atividades.

Além disso, é responsabilidade da Câmara Municipal realizar os devidos deslocamento de Comissões de fiscalização para os diversos povoados do Município e capital do Estado.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE	ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA (LITROS)
1	01	GASOLINA COMUM	LITRO	4.500
	02	ETANOL	LITRO	1.000

3.1. Os fornecimentos serão executados ao longo do exercício de 2017.

3.2. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Câmara Municipal pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Salienta-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

#### **4- FISCALIZAÇÃO**

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, cujas atribuições básicas são:

- a) Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato, e;
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

4.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Câmara Municipal de Arez/RN reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.3. Cabe empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal de Arez/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **5-DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Presidência/Tesouraria, em moeda corrente, por meio de transferência bancária, em até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, atestadas pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

5.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá em decorrência suspensão do prazo de pagamento até que problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

## **6-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **6.1.Caberá a CONTRATADA:**

a) Cumprir todas as orientações da Câmara Municipal de Arez/RN, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestados dos serviços contratados;

b) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

c) Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram e demais exigências para o exercício das atividades;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

g) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a Câmara Municipal ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Câmara Municipal de Arez/RN;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, sem prévia autorização da Câmara Municipal e instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

- j) Fornecer qualquer produto somente com a solicitação formal da CONTRATANTE.
- i) Fornecer os boletos para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Arez/RN.

#### 6.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para empresa Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- d) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;
- e) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do serviço;
- f) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

### 7-DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1.-A entrega dos produtos será feita mediante a apresentação, por motorista oficial da Câmara Municipal, do DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO, encaminhado pelo responsável pela fiscalização do CONTRATO na ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, em 02(duas) vias devidamente preenchidas;

7.2.-Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ATO DO ABSTECIMENTO, a contratada ficará com a 1ª VIA DA REQUISIÇÃO e devolverá ao responsável supracitado, através do **CONDUTOR DO VEÍCULO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

## **8-PREÇO DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTOS (R\$)**

8.1-Os valores de referência foram obtidos mediante consulta ao portal eletrônico da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

8.2-É terminantemente proibido apresentar preço de referência com 3 (três) casas decimais após a vírgula. EXEMPLOS:

Nº DE ORDEM	PREÇO UNITÁRIO	RESULTDO
1	3,59	FORMA CORRETA
2	3,19	FORMA CORRERA
2	3,869	FORMA INCORRETA SERA CORRIGIDA PARA 3,86
3	3,159	FORMA INCORRETA SERÁ CORRIGIDA PARA 3,15

## **9- LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

9.1. A empresa a ser contratada deverá ter posto localizado dentro da área delimitada pelas seguintes vias de acesso a cidade de Arez-RN, pela BR 101 e RN -061.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

**Outorgado**

O representante devidamente qualificado

**Serviço**

Representar a outorgante na licitação, Pregão Presencial nº003/2016.

**Poderes**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, formular lances verbais, assinar as respectivas atas, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar a direito de recurso, renunciar a recurso interposto e

assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

EMPRESA

Cargo e nome

Obs.: Se por instrumento particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado ou com identificação da licitante e assinada por representantes legais ou pessoas devidamente autorizadas, devendo ainda ser reconhecida a firma; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

<b>ANEXO III</b> <b>TERMO DE DECLARAÇÃO</b>
--

**A Câmara Municipal de Arez/Rn**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de...../....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações serviço da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à Câmara execução do serviço deste contrato;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Preferencial nº001/2016, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

CIDADE, .....de..... de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Arez/Rn, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº02/2017  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(nome da empresa)

Sediada a \_\_\_\_\_.  
(endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº 02/2017 da Câmara Municipal de Arez.

Arez, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
\*(nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº02 /2017  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO Nº /2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MENSAL DE COMBUSTÍVEIS  
(GASOLINA COMUM E ÁLCOOL),  
LUBRIFICANTES, FILTROS E  
OUTROS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE AREZ, POR INTERMÉDIO DE  
SEU PRESIDENTE E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, órgão do Município de Arez, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n.08.712.457/0001-30, com sede no End. Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro – Arez/Rn, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, JOÃO ELIAS DE MATOS NETO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ domiciliado á \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

## **CONTRATADO DE AQUISIÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento mensal pela **CONTRATADA** de gasolina comum, álcool, lubrificantes, filtros e outros, para Câmara Municipal de Arez, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2015 que, com seus anexos, integra este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO**

1.1 – O fornecimento objeto do presente **CONTRATO** será prestado pela **CONTRATADA**, de forma gradual, no decorrer do exercício de 2016, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor estimado para o presente objeto é de R\$ \_\_\_\_\_.

a) Valor do litro de gasolina comum R\$ ( ).

b) Valor do Álcool comum R\$ ( ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

3.2 – Depois de comprovado o desequilíbrio econômico do CONTRATO firmado, os preços poderão ser reajustados de acordo com índice determinado pelo Governo Federal, desde que seja apresentada tabela enviada pelo órgão competente.

3.3 – O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.8666/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.4 – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.5 – Em caso de redução de preços que resulte em valores menores do que os contratados, a **CONTRATADA** será obrigada a fornecer á **CONTRATANTE**, o combustível e lubrificante objeto deste certame, pelos preços praticados na bomba.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

4.1 – A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_, do processo administrativo de nº \_\_\_\_\_/2017.

4.2 – As despesas deste contrato serão custeadas pelo Programa de Trabalho Elementos de Despesas nº \_\_\_\_\_; Ficha nº, Empenho nº \_\_\_\_\_/2017, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Arez.

4.3 – Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Arez, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 – Ficam reservados á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos, ou duvidosos não previsto no processo nº \_\_\_\_\_/2016, e em tudo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Arez ou modificações deste instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassaram a competência do fiscal da Câmara Municipal de Arez deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal á autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Arez, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Arez em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A câmara Municipal de Arez e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 – Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA**, realizará o ressarcimento imediato á Câmara Municipal de Arez dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, até 12(doze) meses.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – A Câmara Municipal de Arez, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará á **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

a) multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas á licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Arez rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

1.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Arez, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditória e ampla defesa.

1.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se, por outro lado, tal rescisão provocar dano a Câmara Municipal de Arez será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

1.3 – Fica facultado á Câmara Municipal de Arez, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 a Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

1.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta á **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Arez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**

9.1 – O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 – A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 – Câmara Municipal de Arez obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento do combustível e do Álcool, mensalmente, após atesto da respectiva fatura;
- b) comunicar imediatamente á **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) efetuar a fiscalização do **CONTRATO** verificando a quantidade e a qualidade dos combustíveis e do Álcool Comum, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso;
- d) emitir guias de Requisição de Combustível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Edital, incluindo seus anexos e com os termos da Proposta Comercial;
- b) iniciar o fornecimento dos combustíveis e do Álcool Comum a partir da data da assinatura do **CONTRATO**;
- c) fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto deste certame sem interrupções e pelos preços consignados na Proposta Comercial;
- d) fornecer combustível nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis),



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vierem a causar em virtude de fornecimento de produto de má qualidade;

e) garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos segundo as exigências das normas legais;

f) cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos;

g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

h) respeitar o direito da **CONTRATANTE** a promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**;

j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste **CONTRATO**;

k) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas durante o procedimento licitatório durante a execução deste **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2017, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo nº /2017, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arez/Rn, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: [camaraarez@gmail.com](mailto:camaraarez@gmail.com)

Arez/RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome Legível:  
Identidade:  
CPF:

Nome Legível:  
Identidade:  
CPF: